

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – Campus Santa Luzia

EDITAL Nº 07/2020

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

RETIFICADO PELO EDITAL 09/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 RETIFICADO PELO EDITAL 11/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, **Campus Santa Luzia**, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2 O IVS é obtido através da fórmula (40xRF + 5xSE + 5xCC + 5xCF + 5xDF + 5xST + 5xDD + 10xME + 15xEP + 5xIR) / 100, que é uma média ponderada da pontuação correspondente ao indicador que compõem cada variável, descritas no Quadro I.
- 1.3 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.4 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per	0 a 0,25 s.m.		10
	0,25 a 0,5 s.m.		08
capita	0,5 a 0,75 s.m.	40%	07
- RF	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
	Pessoa com vínculo formal de trabalho / aposentado / pensionista por morte		02
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por	Estudante (maior de 16 anos) que não tenha vínculo algum de trabalho, frequentando regularmente curso presencial ou Jovem Aprendiz.	5%	05
pessoa do grupo familiar (maior de 16 anos) - SE	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego		07
	Autônomo/Profissional Liberal	-	06
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis		08
	Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)		10
	Desempregado (a)		10
O-d-str- d- O-dl'l-:	Benefício de Prestação Continuada		00
Cadastro do CadÚnico - CC	Programa Bolsa Família e/ou Garantia- Safra	5%	05
	Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício)		10
	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar)	Adolescentes (12 a 18 anos)	5%	07
- CF	Crianças (de 0 a 11)	070	08
	Idosos (Acima de 60 anos)	-	10
	Própria		00
	Cedida		07
Regime de ocupação do	Financiada		08
domicílio familiar - DF	Alugada	5%	10
<u> </u>	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10

Situação territorial do	Zona Urbana		00
domicílio familiar - ST	Zona Rural	5%	10
	Até 03 km		00
Distância do domicílio	De 3,1 a 15 km	5%	03
familiar	De 15,1 a 30 km		05
- DD	De 30,1 a 70 km		07
	Acima 70 km		10
Estudante em situação de mobilidade estudantil	Não	100/	00
- ME	Sim	10%	10
Egresso de ensino fundamental ou médio	Ensino regular em escola particular	15%	00
(estudante) -ano anterior ao ingresso no IF - EP	Ensino regular em escola pública	1070	10
	Analfabeto		10
	Ensino Fundamental incompleto		09
Grau de instrução do	Ensino Fundamental		80
responsável - IR	Ensino Médio incompleto	5%	07
	Ensino Médio		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00

2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em cursos presenciais dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes ou de graduação do IFPB Campus Santa Luzia.

3 SOLICITAÇÃO

- 3.1 O estudante deverá fazer sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.
- 3.2 Após encerramento dos prazos para solicitação não será possível inserir novos documentos, até a abertura do próximo edital de IVS.
- 3.3 O estudante que apresentar documentação incompleta terá sua solicitação indeferida, podendo realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

4 ANÁLISE DO IVS

- 4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capta*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo

doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;

- 4.1.3 Responsável: o homem ou a mulher responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);
- 4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;
- 4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do seu domicílio.
- 4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;
- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3 É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.
- 4.4 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.5 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá ao assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.
- 4.6 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.
- 5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por cada membro do grupo familiar maior de 18 anos.
- 5.2.1 No caso de pessoa menor de 18 anos que exerça atividade remunerada (jovem aprendiz), deve-se apresentar também o comprovante de renda, de acordo com o quadro III.
- 5.3 Caso seja verificada a ausência de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do estudante será imediatamente indeferida, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital seguinte.
- 5.4 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo

para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não será considerada na análise do IVS nenhuma pontuação para tais variáveis.

5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica

	De quem enviar	O que enviar	Observações		
		Cédula de identidade.			
	Todos os	Carteira Nacional de Habilitação.	Anexar uma		
Identificação	membros do grupo familiar, inclusive o	Outro documento oficial com foto.	opção por membro do grupo familiar.		
	estudante.	Certidão de Nascimento.			
	Todos os	Cartão da Receita Federal com o número do CPF.	Anexar uma		
CPF	membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	opção por membro do grupo familiar.		
Carteira de	Todos os membros do grupo familiar	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco.	Orientações disponíveis no ANEXO I deste edital;		
Trabalho	maiores de 16 anos, inclusive	maiores de 16 anos, inclusive	maiores de 16 anos, inclusive	Versão completa da CTPS digital em PDF.	Anexar uma opção por membro do grupo
	o estudante.	Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	familiar.		
Comprovante de origem escolar	Estudante.	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.	Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior.		
Comprovante de residência	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.	Atentar para que as informações necessárias estejam legíveis .		

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive o estudante.

Situação	O que enviar	Observações	
	Três últimos contracheques (Novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar que esteja nesta situação;	
Assalariado ou Jovem Aprendiz	Extrato bancário dos últimos três meses (Novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020). Declaração de IRPF acompanhado de recibo	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do	
	de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	crédito;	
		Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.	
	Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque).	Anexar uma opção por membro do grupo familiar	
Aposentado ou pensionista	Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário).	que esteja nesta situação ;	
	Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido através do <i>site</i> meu.inss.gov.br	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;	
Estudante (maior de 16 anos) frequentando curso presencial, que não exerce atividade remunerada.	Declaração emitida nos últimos 60 dias pela instituição/órgão onde o curso é ofertado.	Não é necessário que o solicitante anexe declaração de matrícula do IFPB.	
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar que esteja nesta situação;	
seguro desemprego	Comprovante de Solicitação do Seguro- Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).		

Autônomo /	Extrato bancário dos últimos três meses. Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar que esteja nesta situação; No caso de comprovação
profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.	por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular
	Declaração de Trabalho Informal (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	da conta e a origem do crédito;
	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.	Anexar uma opção por
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração de Atividade Rural (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	membro do grupo familiar que esteja nesta situação;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar que esteja nesta situação;
	Extrato bancário dos últimos três meses.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.	Anexar uma opção por
	Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	membro do grupo familiar que esteja nesta situação;

Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)	Declaração de Atividades do Lar (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Desempregado (a)	Declaração de situação de desemprego (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de prestação de auxílio financeiro (ANEXO VIII) devidamente preenchida e assinada pela pessoa que presta o auxílio, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	

5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação		O que enviar		
Cadastro do CadÚnico (Anexar uma das opções)	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	Cartão de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) acompanhado do comprovante de recebimento do último pagamento.		
	Bolsa Família e/ou outro(s) benefício(s) de Programa do Governo Federal.	Cartão de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família ou outro programa do Governo Federal.		
	Cadastro sem recebimento de benefício	Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/		
Estudante em situação de mobilidade estudantil		nte de imóvel na cidade de Santa Luzia aração de Situação de Mobilidade		
(Anexar uma das opções)	Recibo de pagamento de aluguel de imóvel (Janeiro ou fev 2020) na cidade de Santa Luzia acompanhado da Declara Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VII).			

	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a).
		Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
Regime de ocupação do domicílio	Financiada	Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar
familiar (Anexar uma das opções)	Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.
		Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar (Janeiro ou fevereiro/2020).

6 CRONOGRAMA

Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro II.

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

Período pa <mark>ra</mark>			Resultado	Recurso ao	Análise do	Resultado final
<mark>solicitação</mark>	Socioec	<mark>onôm</mark>	<mark>preliminar</mark>	resultado	<mark>recurso</mark>	
	<mark>ica</mark>			preliminar		
De 19/02 até 12/03/20 (às 23h59min)	De 13 até 30/0		30/03/20 (Segunda)	31/03/20 a 02/04/20	03/04/20 (Sexta)	06/04/20 (Segunda)

- 6.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: https://www.ifpb.edu.br/santaluzia.
- 6.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (https://suap.ifpb.edu.br/accounts/login/?next=/) no período previsto no quadro V.

7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

- 7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado.
- 7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.

- 7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.
- 7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 7.5 A reavaliação do IVS poderá ser solicitada, ainda, pelo IFPB Campus Santa Luzia, para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Após a publicação do resultado final, o sistema procederá, **automaticamente**, com a classificação dos estudantes que tiveram análise do IVS deferida, com a finalidade de seleção para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante, com 105 vagas distribuídas entre as faixas de atendimento definidas no quadro abaixo.

Faixa	Valor do Auxílio	Quantidade de Vagas	Número de parcelas a receber
1	R\$ 250,00	40	9 (no máximo), ou
2	R\$ 200,00	25	seja, quantas forem realizadas até dezembro.
3	R\$ 150,00	40	

Quadro VI – Quantidade de vagas

- 8.2 Os estudantes serão classificados dentro das faixas de atendimento do Programa de Apoio à Permanência do Estudante de acordo com o IVS deferido após análise regida pelo presente edital, em ordem decrescente, até o número de vagas disponibilizadas no quadro VI.
- 8.3 Os estudantes classificados fora do número de vagas ofertadas neste edital poderão se inscrever no próximo processo seletivo para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do IFPB Campus Santa Luzia.
- 8.4 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:
- 8.4.1 Menor renda per capita;
- 8.4.2 Origem escolar do estudante Escola Pública.
- 8.4.3 Menor idade do estudante.
- 8.5 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante está inserido na Política de Assistência Estudantil do IFPB e tem a finalidade de atender às necessidades de manutenção do estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e aquisição de material didático-pedagógico.
- 8.6 Serão atendidos, prioritariamente, estudantes com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo ou oriundos da rede pública de educação básica, critérios considerados através de variáveis que compõem com peso majoritário a fórmula apresentada no item 1.2 deste edital, de forma a atender o disposto no art. 5º do Decreto 7.234/2010 PNAES.

- 8.7 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas no quadro VI deste edital.
- 8.7.1 Após publicação da classificação dos estudantes no PAPE, os mesmos deverão inserir/atualizar seus os dados bancários no SUAP até o dia 17 do mês subsequente ao da publicação, podendo o pagamento do auxílio ficar pendente em casos de ausência ou equívoco na informação dos referidos dados.
- 8.7.2 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.
- 8.8 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos seletivos de caráter socioeconômico no âmbito do IFPB.
- 8.9 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção de Ensino do IFPB Campus Santa Luzia.

Santa Luzia, 30 de março de 2020.

ANNA ALINE ROQUE SANTANA DANTAS
SIAPE 1855833
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino
IFPB – Campus Santa Luzia